



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Planejamento da Demanda e da Fiscalização de Contratos Administrativos  
Divisão de Execução Contratual

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.145421/2020-41

**Unidade Gestora:** ASCOM/MS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA IN PRESS OFICINA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROGÉRIO GUEDES SOARES**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 2.162, de 29/3/2023, publicação no Diário Oficial da União nº 62, de 30/3/2023, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, Seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1456258, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IN PRESS OFICINA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.758.602/0001-80, com sede na SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco E, Salas 919, 922 e 1.110, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.322-915, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, a Senhora **LILIANE DE FREITAS PINHEIRO GOMES**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.145421/2020-41** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 41/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/05/2024 a 19/05/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.242.687,53** (treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Complexidade	Unidade de Medida	Quantidade anual estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		<b>Assessoramento direto às autoridades da Contratante</b>					

1	Assessoria direta de comunicação e imprensa às autoridades do órgão, produção de artigo, notas, respostas institucionais à imprensa e gerenciamento de crises. (Relatório - 08 por mês)	Altíssima	Unidade	120	14.495,74	1.739.488,80
<b>Atendimento às demandas da Contratante</b>						
2	Receber, coordenar, articular, encaminhar e acompanhar as demandas de comunicação das unidades do órgão. (Relatório - 05 por mês)	Alta	Unidade	75	10.390,55	779.291,25
<b>Assessoria de Imprensa</b>						
3	Atendimento, articulação, produção e envio de resposta a demandas de veículos de comunicação.	-	Unidade	150	10.981,38	1.647.207,00
<b>Produção, edição e revisão de Conteúdo</b>						
4	Elaboração, edição de textos e captação de sonora com gravação para rádio. (Relatório - 01 por mês contendo toda produção do período)	-	Unidade	15	21.487,28	322.309,20
5	Apuração, elaboração, edição, revisão e adequação de texto em língua portuguesa. (Estimativa de 1.600 laudas anuais)	Alta	Unidade	2.000	708,24	1.416.480

1	6	Apuração, elaboração, edição, revisão e adequação de texto em língua portuguesa. (Estimativa de 5.122 laudas anuais)	Média	Unidade	6.402	260,82	1.669.769,64
	7	Apuração, elaboração, edição, revisão e adequação de texto em língua portuguesa. (Estimativa de 2.006 laudas anuais)	Baixa	Unidade	2.507	249,73	626.073,11
	8	Elaboração e edição de entrevista ou reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital. (Acima de 4h de captação e produção)	Alta	Unidade	7	12.375,47	86.628,29
	9	Elaboração e edição de entrevista ou reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital. De 3h até 4h de captação e produção. 12 vídeos por ano - 01 vídeo por mês.	Média	Unidade	15	11.000,42	165.006,30
	10	Elaboração e edição de entrevista ou reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital. De 2h até 3h de captação e produção. 96 vídeos por ano - 08 vídeo por mês.	Baixa	Unidade	120	10.312,90	1.237.548,00

11	Elaboração e edição de entrevista ou reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital. Até 2h de captação e produção. 384 vídeos por ano - 32 vídeo por mês.	Baixíssima	Unidade	480	3.478,97	1.669.905,60
12	Complexidade para transmissão ao vivo. Até 2h de transmissão ao vivo. 12 transmissões ao ano - 01 por mês.	Média	Unidade	15	9.096,48	136,447,20
13	Complexidade para transmissão ao vivo. Até 1h de transmissão ao vivo. 24 transmissões ao ano - 02 por mês.	Baixa	Unidade	30	4.548,24	136.447,20
<b>Produção e organização de imagem</b>						
14	Produção de Fotografia.	Média	Unidade	900	193,56	136.447,20
15	Gestão de Banco de Imagens. (12 relatórios anuais - 01 por mês)	Alta	Unidade	15	6.140,11	174.204,00
<b>Elaboração de planos de comunicação</b>						
16	Elaboração de plano de comunicação de acordo com briefing da Contratante.	-	Unidade	15	15.664,14	92.101,65
<b>Planejamento, produção e gerenciamento das ferramentas de comunicação interna</b>						
17	Monitoramento técnico da intranet.	-	Unidade	312	527,10	164.455,20
18	Boletim eletrônico e impresso MS Informa.	-	Unidade	65	2.573,39	167.270,35
19	Informativo eletrônico MS Informa Agenda.	-	Unidade	65	2.573,39	167.270,35
20	E-mails marketing.	-	Unidade	187	2.337,87	437.181,69

21	Cartazes.	-	Unidade	93	1.230,75	114.459,75
22	Tela de login.	-	Unidade	65	895,09	58.180,85
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 13.242.687,53</b>

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados ano Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 250110/0001

**Fonte de Recursos:** 0151

**Programa de Trabalho:** 10.122.2015.2000.0001

**Natureza da Despesa:** 33.90.39

**Nota de Empenho n.º** 2024NE000309.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual apresentada, no valor de R\$ 662.134,37 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

*(documento datado e assinado eletronicamente)*

**ROGÉRIO GUEDES SOARES**

Subsecretário de Assuntos Administrativos

**CONTRATANTE**

*(documento datado e assinado eletronicamente)*

**LILIANE DE FREITAS PINHEIRO GOMES**

In Press Oficina Assessoria de Comunicação Ltda

**CONTRATADA**

Testemunhas: *(documento datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Liliane de Freitas Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 17/05/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tafula Kmylla Torres Cordeiro, Testemunha**, em 17/05/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 17/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040764556** e o código CRC **4C26A390**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.145421/2020-41

SEI nº 0040764556

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT  
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900  
E-mail: [dicont@saude.gov.br](mailto:dicont@saude.gov.br) | Site: [saude.gov.br](http://saude.gov.br)